

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO N°: 881/64

INTERESSADO: OSMAR JOSÉ BENEDICTO HADLER DE LUCCA

ASSUNTO : s/regularização de contrato do interessado, que exerce em RDIDP as funções de Instrutor da Cadeira de Histologia e Embriologia junto ao Instituto de Morfologia da Universidade de Campinas.

P A R E C E R N°248/64

Pelo of. de fls. 3, o Magnífico Reitor da Universidade de Campinas, reportando-se a entendimentos havidos com o Exmo. Sr. Presidente do Conselho Estadual de Educação, solicita a regularização de contrato do Sr. Osmar José Benedicto Hadler de Tucca, que exerce em RDIDP as funções de Instrutor da Cadeira de Histologia e Embriologia junto ao Instituto de Morfologia da Universidade de Campinas (contrato por 945 dias, a partir de 22/5/63).

A contratação embora não haja menção no Processo, só pode ter sido feita "baseada no parágrafo único do artigo 1º da lei nº 7655, de 28-12-62, faltando ainda no Processo a indicação do Professor, conforme preceitua a legislação citada.

Quanto ao RDIDP, a sua inclusão no contrato é amparada pelo parágrafo único do artigo 30, combinado com o parágrafo 1º do artigo 23, ambos da lei nº 7655, de 28-12-62, mas esta inclusão deve ser preenchida de prévio parecer da CPRTI, nos termos da lei 4477, combinado com o paragrafo 2, do artigo 10 do decreto nº 40.687, de 6-9-62.

Assim propomos como medida preliminar que o processo volte à Reitoria da Universidade de Campinas, para informar sobre o parecer prévio da CPRTI, sobre o qual não há nenhuma referência, tanto no processo CEE - 881/64, como processo 452/64-RUC.

a) PAULO GOMES ROMEO
Relator